



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratar os serviços contínuos para impressão gráfica, referente a produtos deste Tribunal, abaixo discriminado e especificado. A publicação destina-se a atender às necessidades de divulgação das atividades desta Corte de Contas, a ser produzido pela Diretoria de Comunicação do TCE/RN.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Viabilizar a divulgação das atividades e principais decisões tomadas pelo TCE/RN através dos referidos produtos, distribuído e encaminhado para os Tribunais Superiores, Universidades Públicas e Privadas, gestores públicos, além da imprensa.

2.2 - A impressão desses materiais em formato físico permite que a informação alcance um público mais amplo, incluindo aqueles com acesso limitado à internet ou que preferem a leitura impressa. Isso fortalece o **controle social** sobre a aplicação dos recursos públicos e promove a **transparência** da gestão.

2.3 - Considerando o valor da contratação e a possibilidade de atender à legislação vigente, optou-se pela dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, garantindo a celeridade no processo e a eficiência na entrega do material.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O serviço de impressão gráfica será realizado a partir do conteúdo (textos e imagens) previamente enviado, digital ou presencialmente, pela Diretoria de Comunicação do TCE/RN e deverá conter as seguintes características:

LOTE ÚNICO

ÍTEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO	QTD	PERIODICIDADE	TOTAL
01	REVISTA DO TCE/RN	<ul style="list-style-type: none">• 160 páginas coloridas (4x4 cores)• Capa em papel TRIPLEX colorida com laminação fosca, em 4x0 cores;• Colada;• Miolo em papel couchê liso fosco com gramatura mínima 115g/m²;• Tamanho: 42cm x 29,7cm (formato aberto);• Prova da revista para aprovação.	500	01 EDIÇÃO (ANUAL)	500
02	JORNAL "TCE EM PAUTA"	<ul style="list-style-type: none">• 12 páginas coloridas (4x4 cores);• Papel couchê fosco com gramatura mínima 90g/m²;• Tamanho 31cm x 25cm (fechado);• Prova do jornal.	300	04 EDIÇÕES (TRIMESTRAL)	1200



03	PLAQUETE	<ul style="list-style-type: none">• Formato fechado: 15cm x 21cm;• 40 páginas coloridas (4x4 cores);• Capa em papel couchê fosco com gramatura mínima 230g/m², colorida em 4x0 cores;;• Miolo em papel couchê fosco gramatura mínima 115g/m²;• Grampeada;• Prova da plaquete.	100	01 EDIÇÃO (ANUAL)	100
----	----------	--	-----	----------------------	-----

4. DA PROVA

O fornecedor se obriga a encaminhar para a sede do Tribunal de Contas do Estado uma prova digital e na versão impressa, para análise, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do arquivo digital encaminhado pelo setor do TCE, a Diretoria de Comunicação, contendo o material de cada produto. Na prova, será observada a qualidade técnica do serviço, a partir dos seguintes critérios: distribuição dos elementos gráficos no espaço delimitado da página que vai ser impressa ou outros meios; hierarquia tipográfica; legibilidade e nitidez das imagens manipuladas. Após a contratação, esses mesmos critérios serão exigidos para a prova de cada um dos serviços solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado.

5. RESULTADO ESPERADO

Dar continuidade às publicações padrões (anual e mensal) da Corte de Contas, com qualidade e capacidade de divulgação cada vez melhor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Das obrigações da contratada

6.1.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deve:

a) Selecionar e utilizar materiais com baixo impacto ambiental e baixo consumo de energia, e também materiais recicláveis, para fins de otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais (maior eficiência de energia ou uso de energia ambientalmente compatível), com fulcro na busca pela sustentabilidade ambiental no desempenho das atividades originadas deste contrato.

b) Indicar formalmente preposto para funcionar como elo entre a empresa e a CONTRATANTE para solução de todos os assuntos necessários para execução do contrato.

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e outros, resultantes do Contrato, conforme exigência legal.

d) Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou a pessoas que venha a causar e/ou sejam causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas e indiretas para o desempenho do objeto deste Termo.

e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.



- f) Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do contrato.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto.
- h) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- k) Manter durante toda a vigência da contratação a devida compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- l) O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se a vantajosidade de sua manutenção.

6.2– Das obrigações da contratante

6.2.1 - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deve ainda:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei 14.133/2021.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3– Garantia

6.3.1- No que tange aos requisitos de garantia e manutenção, serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

6.4– Sanções aplicáveis

6.4.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- ii) **Multa de:**



(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total da contratação em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e

(4) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

6.4.2- A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste instrumento:

6.4.3- As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.4.4- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada

6.4.5- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.4.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Quando da solicitação da impressão, a entrega de cada produto deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de autorização para impressão dos produtos encaminhados pelo Tribunal de Contas ao contratado.

7.2 - A Fiscalização da execução do contrato será feita por servidor do TCE/RN, designado especificamente para essa tarefa, ao qual caberá determinar o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



- 7.3 - Fica reservada à fiscalização do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos, não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE/RN ou modificação da contratação.
- 7.4 - As decisões que ultrapassem a competência do gestor caberão à autoridade superior.
- 7.5 - A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para tanto.

8. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue no seguinte endereço:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas

Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)

CEP: 59.012-360

Diretoria de Comunicação – 1º andar

Telefone: (84) 3642-7278

Ou quando a necessidade for pelo meio digital, através do e-mail: ascomtcern@gmail.com, aos cuidados do responsável pelo setor.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) Quando da solicitação de fornecimento, os produtos impressos deverão ser entregues:

- De segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00;
- Em conformidade com as especificações solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência e na proposta de preço vencedora; e
- Em perfeitas condições de uso, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

b) Após verificação da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

10.1– Critérios de medição

10.1.1- O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2- O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, se em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10.1.3- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

10.1.3- O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de verificada a conformidade das especificações com aquelas consignadas no Termo de Referência.

10.1.4- O aceite/aprovação dos produtos pelo TCE/RN não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.2- Do pagamento

10.2.1- A contratada deverá apresentar a nota fiscal pela prestação do serviço contratado e as certidões de quitação mediante o sítio do TCE/RN (HTTP: (www.tce.rn.gov.br) no campo “Serviços e Consultas” na aba “Enviar Nota Fiscal” para que seja procedido o pagamento pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TCE/RN.

10.2.2- O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

10.2.3- Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentada nova documentação sem erros.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1- A aquisição do objeto será por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e o critério de seleção será o de menor preço por Lote, atendidas as demais especificações deste Termo de Referência.

11.1.1 – Justifica-se o agrupamento por lote devido à mesma natureza dos objetos pretendidos, de modo que não se verifica restrição de competição. A aquisição do lote será total, proporcionando à Administração economia de escala, observado, ademais, o princípio da eficiência.

11.2- Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

a) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

b) **REGULARIDADE FISCAL:** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, expedido pela Receita Federal; Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Comunicação

e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Natal, 24 de abril de 2025.

VIKTOR MARCIO BRUNO VIDAL:01071881477 Assinado de forma digital por VIKTOR MARCIO BRUNO VIDAL:01071881477
Dados: 2025.06.12 11:37:56 -03'00'

Viktor Márcio Bruno Vidal
Diretor de Comunicação do TCE/RN